



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 762/2017**

**DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre o horário de expediente nas Repartições Públicas da Prefeitura de Amambai e dá outras providências.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica estabelecido horários de funcionamento das repartições públicas, vinculadas a Prefeitura Municipal de Amambai-MS, nos períodos abaixo e resguardadas as exceções especificadas:

**Período:** *A partir do dia 08 de dezembro de 2017*

- 1- Horário das 7:00 horas às 11:00 horas – Expediente Externo.**  
**2 – Horário das 11:00 às 13:00 horas – Expediente Interno.**

- a) Este período compreende os setores Administrativos das Secretarias de Gestão, Finanças, Desenvolvimento Econômico, Agropecuária, Meio Ambiente, Assistência Social, Da Cidade, Infraestrutura, Serviços Urbanos e SEDESC e as Sedes Administrativas.

**Parágrafo Único** – A Secretaria Municipal de Saúde terá seu expediente conforme especificação abaixo:

07:00 horas às 11:00horas – Expediente Externo  
13:00 horas às 17:00horas – Expediente Interno.

**Art. 2º** - Fica estabelecido como exceções para os períodos acima:

**1. Os horários abaixo serão aplicados aos setores:**

Horário das 07:00 horas às 11:00 horas – Atendimento ao Público;  
Horário das 13:00 horas às 17:00 horas – Atendimento ao Público.

- a) Unidades de Saúde Básicas;  
b) Posto de Atendimento ao Consumidor – PAC.

**2. Horários Especiais.**

- a) Escolas Municipais seguirão o Calendário Escolar;  
b) Equipes de Manutenção de Estradas Rurais, Obras e Serviços Urbanos, seguirão escalas/horários que exijam necessidades especiais;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

- c) Equipes de Trabalho da Agropecuária seguirão escala que exijam necessidades especiais;
- d) Serviços de Protocolo seguirá especificamente no horário das 7:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas no PAC – (Posto de Atendimento ao Contribuinte).
- e) O Centro de Capacitação Profissional de Amambai – CCPA seguirá o horário normal dos cursos;
- f) Todos os programas sociais (Conviver, Banda Mirim, Projovem, dentre outros), seguirão o horário de programação normal;
- g) O Conselho Tutelar fará atendimento no horário especial estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, devendo atender, no restante do período em sistema de plantão, a ser estabelecido por Resolução do próprio Conselho Tutelar e informado à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao Juizado da Infância e da Juventude e ao representante do Ministério Público local.

**Art. 3º** - Caberá a cada Secretaria regulamentar, no âmbito de seus órgãos, as adequações necessárias ao cumprimento das disposições deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amambai-MS, 07 de dezembro de 2017.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
Prefeito Municipal

**JAURO BITTENCOURT MORETTO**  
Secretário Municipal de Gestão  
Publicado no DOM (Assomasul).